

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201406971

Processo: 08200.000575/2014-91

Unidade Auditada: Departamento de Polícia Federal

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O Departamento Polícia Federal apresentou no relatório de gestão 2013 dados sobre os principais resultados alcançados na execução de suas ações finalísticas, com destaque para: 66.144 investigações concluídas (inquéritos relatados); modernização de 14 Unidades do Sistema Integrado de Inteligência Policial nas fronteiras; 36 veículos blindados adquiridos; e investimentos da ordem de R\$ 11 milhões em estações de trabalho pericial, plataforma automatizada DNA e equipamentos para o laboratório de genética.

As principais constatações verificadas na gestão da Unidade Jurisdicionada referem-se à inclusão de valores superiores ao do maior valor de mercado na composição de pesquisa de preços para compor o mapa comparativo, ocasionando acréscimo médio de 2% no valor máximo a ser pago pela administração; pagamento em atraso de obrigações contratuais contraídas em moeda estrangeira; e baixo nível de atingimento de meta de infraestrutura para unidades policiais.

As principais causas das constatações identificadas referem-se à não inclusão de informações de natureza essencial pelas áreas técnicas responsáveis pela instrução processual, à falta de rotina do setor financeiro para pagamento de débitos prioritários e ao inadequado dimensionamento da meta tendo em vista insuficiente capacidade operacional da Unidade. As recomendações formuladas visaram promover a correção das situações detectadas, bem como oferecer subsídios para o gestor aprimorar os controles internos da Unidade.

As recomendações do Plano de Providências Permanente foram atendidas em apenas 12,5% do total, situação que demonstra a necessidade de maior mobilização da Unidade para o atendimento tempestivo das recomendações da CGU.

No tocante aos controles internos administrativos da Unidade, o trabalho teve foco na área de gestão de compras e contratações na qual foram identificadas fragilidades associadas à avaliação de riscos. Os componentes ambiente de controle, informação e comunicação, monitoramento e procedimentos de controles foram considerados adequados.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, agosto de 2014.